



**Projeto de LEI Nº 099/2014**

**Autor:** Poder Executivo Municipal

"DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JUNHO, ATÉ AS 12 (DOZE) HORAS, APÓS OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Andamento	Data	Observações
<b>Data da Apresentação</b> 10/junho/2014	10/06/2014	
<b>Encaminhando à Comissão:</b> Justiça e Redação final	10/06/2014	
<b>Aprovado Parecer Favorável</b> Por: 08 VOTOS	17/06/2014	
<b>Aprovado em 1ª Discussão:</b> Por 08 Votos em	17/06/2014	
<b>Aprovado em 2ª Discussão:</b> Por 08 Votos em	17/06/2014	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada

Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 099/2014**

“DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JUNHO, ATÉ AS 12 (DOZE) HORAS, APÓS OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

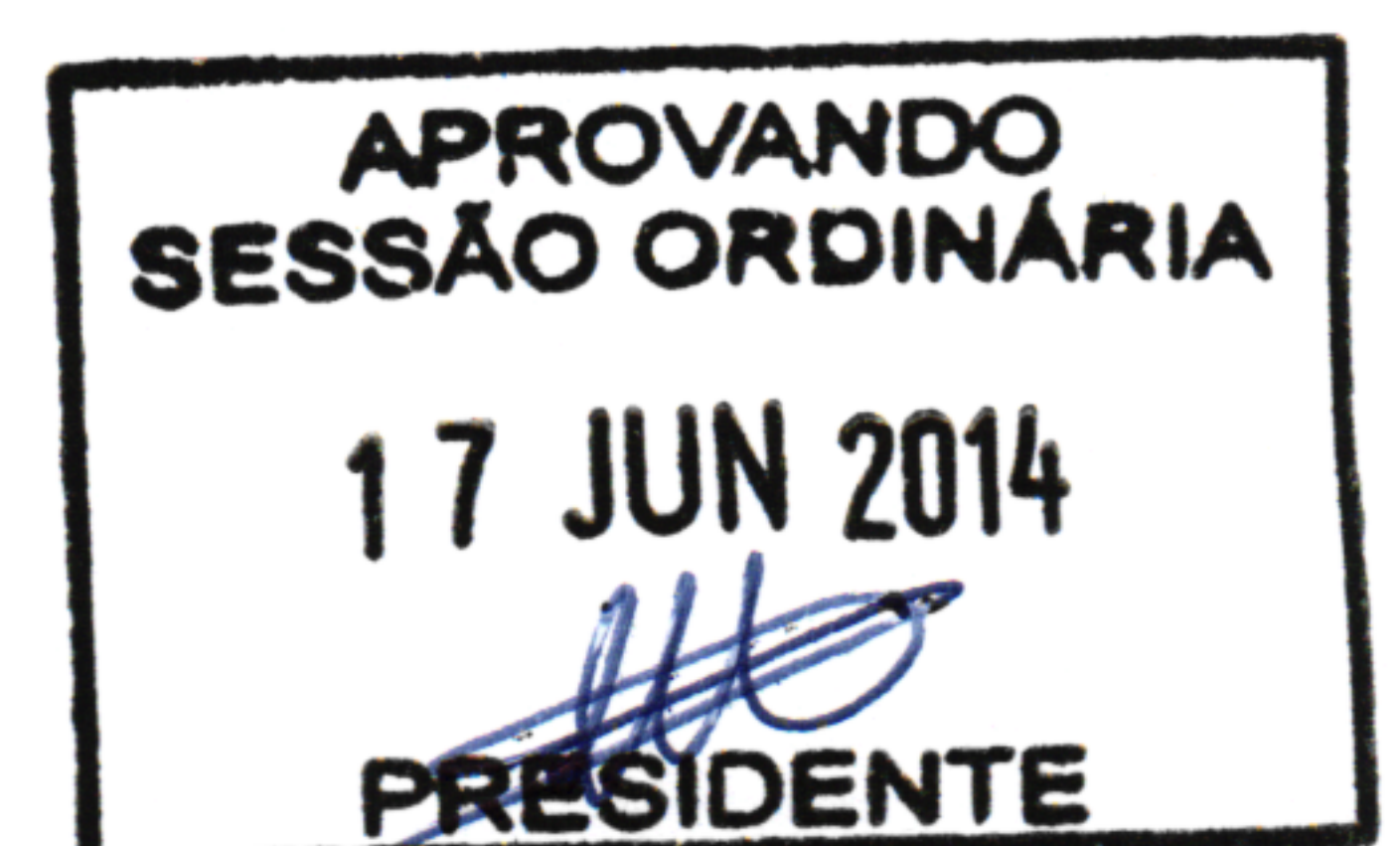
Art. 1º. Fica declarado feriado municipal o dia 25 de junho, até as 12 (doze) horas, após os festejos juninos organizados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia.

Parágrafo Único - Não haverá feriado para serviços e atividades essenciais definidos no artigo 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que deverão funcionar regularmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Grosso – Bahia, 09 de junho de 2014.

  
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada

Capim Grosso-Ba

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa declarar feriado municipal o dia 25 de junho, até as 12 horas, sempre após os festejos de São João organizado pela Prefeitura Municipal.

A instituição do feriado se mostra necessária a fim de organizar a cidade após vários dias de comemoração da maior festa popular do Município.

A festa do São João termina na madrugada do dia 25 de junho, e uma boa parte da estrutura da prefeitura está voltada para atender os cidadãos capimgrossense e os milhares de turistas, seja na área de saúde, segurança, limpeza, trânsito e assistência social.

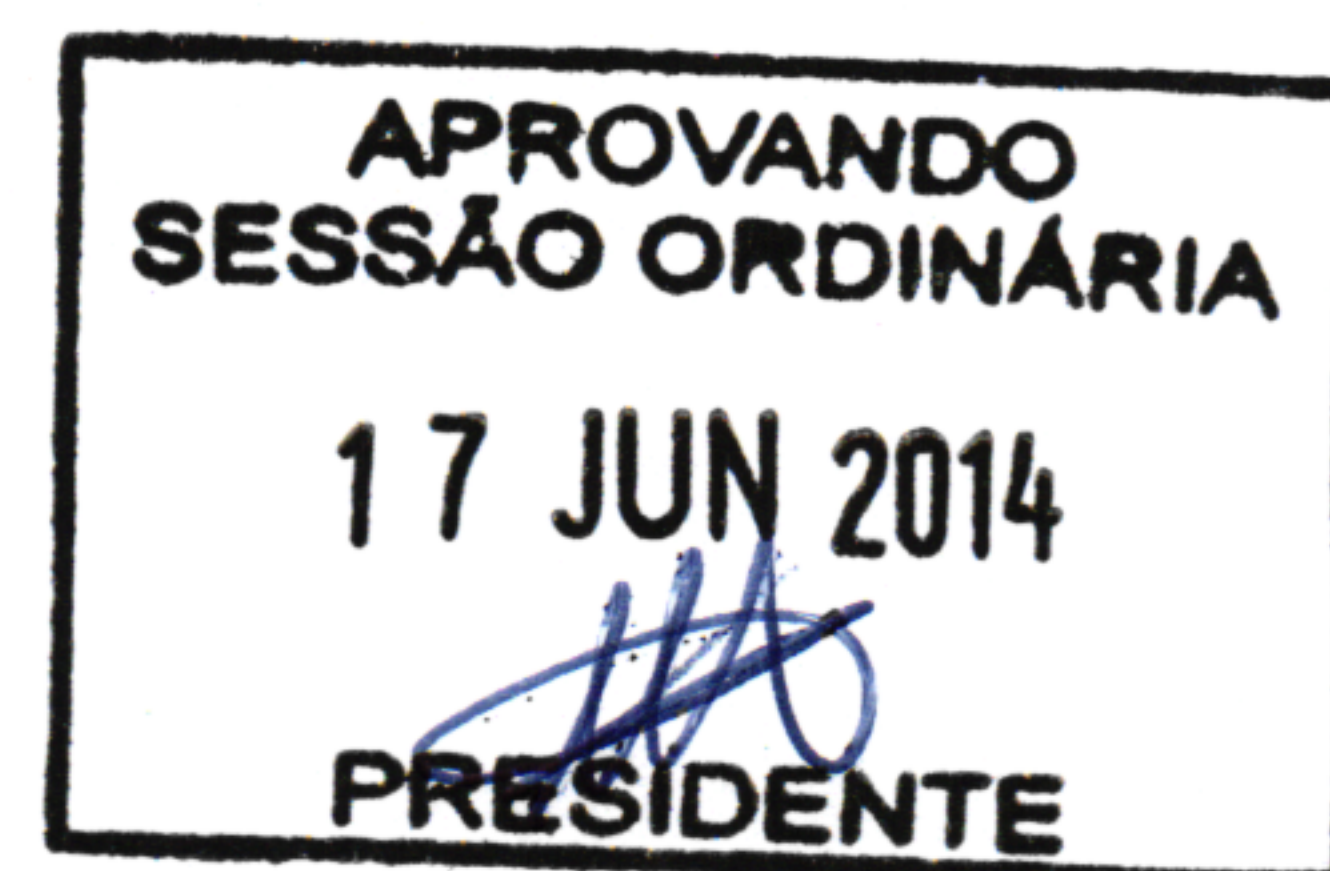
Nessas condições, é de todo fundamental entregar a população uma cidade limpa e organizada após os festejos, e para que estes serviços sejam restabelecidos de maneira rápida e eficaz faz necessários a instituição do feriado, uma vez que reduz consideravelmente o número de pessoas e veículos nas ruas e avenidas da cidade.

Desta forma, esperamos poder contar com a aprovação da matéria, evidenciado, assim, o interesse público de que se reveste a propositura e, conseqüentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade.

Renovo os votos de estima e consideração,

Capim Grosso – Bahia, 09 de junho de 2014.

  
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO





Câmara Municipal de Capim Grosso  
**Comissão Permanente**

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
**PARECER**

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 099/2014**

**Ementa:**

"DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JUNHO, ATÉ AS 12 (DOZE) HORAS, APÓS OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autor:**

Poder Executivo Municipal

Data

09 de junho/2014


**A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.


Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

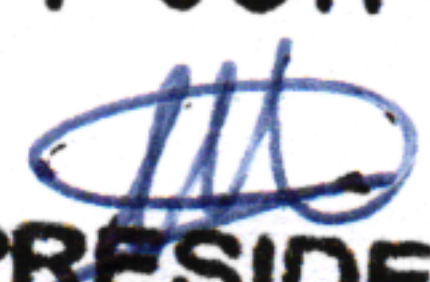
Aprovação

Sala das Comissões, em 16 / junho de 2014.

  
SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente

  
VERONEIDSON RIOS MATOS  
1º Secretário

  
FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA  
Membro

APROVANDO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
17 JUN 2014  
  
PRESIDENTE